



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

REGULAMENTO GERAL DO MTG DO PARANÁ

Revisado e aprovado na 34ª Convenção Tradicionalista, de 22 de março de 2025

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica criado o Regulamento Geral do MTG-PR, conforme Art. 74 do Estatuto do MTG- PR.

Art. 2º Este Regulamento Geral (RG) conterà as normas complementares ao Estatuto, as quais deverão ser cumpridas pela Patronagem Executiva, Conselho Agregado Vitalício, Conselho de Vaqueanos, Ordem dos Cavaleiros, Coordenadores Regionais, CTGs filiados ao MTG-PR e seus Piquetes e filiados singulares.

CAPÍTULO II

DA FUNDAÇÃO DE CENTROS DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG’S

Art. 3º Para a fundação de CTGs deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - Solicitação por escrito ao Coordenador da Região Tradicionalista, por um grupo de no mínimo 50 (cinquenta) pessoas maiores e idôneas, compromissadas na fundação e na manutenção da entidade;

II - Constituição de uma patronagem com mandato mínimo de 1 (um) ano.

§ 1º A Patronagem (Diretoria) dos CTGs serão assim constituídas:

I - Patrão (Presidente);

II - Capataz (Vice-Presidente);

III - 1º Sota-Capataz (1º Secretário);

IV - 2º Sota-Capataz (2º Secretário);

V - 1º Guaiaca (1º Tesoureiro);

VI - 2º Guaiaca (2º Tesoureiro).

§ 2º Os CTGs poderão nomear como cargo de confiança os seguintes capatazes (diretores):

“Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

- I - 1º Capataz da Invernada Artística (1º Diretor Artístico);
- II - 2º Capataz da Invernada Artística (2º Diretor Artístico);
- III - 1º Capataz da Invernada Campeira (1º Diretor Campeiro);
- IV - 2º Capataz da Invernada Campeira (2º Diretor Campeiro);
- V - 1º Capataz Social (1º Diretor Social);
- VI - 2º Capataz Social (2º Diretor Social);
- VII - 1º Capataz da Invernada Cultural (1º Diretor Cultural);
- VIII - 2º Capataz da Invernada Cultural (2º Diretor Cultural);
- IX - 1º Capataz da Invernada Esportiva (1º Diretor Esportivo);
- X - 2º Capataz da Invernada Esportiva (2º Diretor Esportivo);
- XI - Chiru das Falas (orador).

§ 3º Junto com a Patronagem será eleito um Conselho de Vaqueanos (Conselho Fiscal), composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

§ 4º Ainda no primeiro ano do mandato poderá ser eleitos a 1ª Prenda e o 1º Peão de qualquer categoria. Fica estabelecido que a obrigação de eleição do prendado deve ser mantida no decorrer da gestão da entidade Tradicionalista, devendo esta eleger em cada mandato pelo menos um peão e/ou uma prenda de uma categoria.

Art. 4º O pedido de filiação do CTG ao MTG-PR será acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- I - Ata de fundação preferencialmente datilografada ou digitada ou manuscrita com letras perfeitamente legíveis e registrada em cartório
- II - Cópia do estatuto social, nos moldes da orientação contida no site do MTG-PR, o qual deverá estar devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de sua comarca competente, contendo no mesmo a expressa intenção de se filiar e manter a filiação no MTG-PR e cumprir suas normas;
- III - Registro no CNPJ - MF;
- IV - Relação dos membros da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos com qualificação completa;
- V - Relação do quadro associativo, de no mínimo 50 (cinquenta) associados com números do RG e CPF;



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

VI - Titularidade de área, contrato de aluguel, comodato ou parceria, onde possa ser fixada sua sede e desenvolvidas suas atividades artísticas, sociais, culturais, esportivas e campeiras;

VII - Os processos de filiação dos CTGs devem ser obrigatoriamente encaminhados ao MTG- PR, através da Coordenadoria Regional e conter parecer do Coordenador, por escrito;

VIII - Ficha cadastro CTG.

§ 1º Estando à documentação de acordo com o Regulamento, o Presidente do Conselho de Vaqueanos, concederá a filiação ad-referendum na próxima reunião do Conselho.

§ 2º Se o processo não estiver completo ou não atender aos requisitos previstos neste Regulamento, será imediatamente devolvido ao Coordenador Regional, para regularização. Caso contrário será levado à apreciação do Conselho de Vaqueanos em sua próxima reunião ordinária, se recebido com o mínimo de dez dias de antecedência.

§ 3º Concedida a filiação o CTG deverá recolher a taxa de filiação, até dez dias da aprovação do Conselho, valendo como anuidade do ano em que se filiou, de 3 (três) salários mínimos vigentes, destinando-se 50% (cinquenta por cento) para o MTG-PR e 50% (cinquenta por cento) para a RT, através de boleto emitido pelo MTG-PR; o não recolhimento implicará na revogação da filiação.

Art. 5º Após serem reconhecidos como filiados do MTG-PR, os CTGs, serão obrigados a promover um rodeio oficial em uma das modalidades: campeira, artística e esportiva, a cada 2 (dois) anos, impreterivelmente, individualmente ou em parceria.

Parágrafo único. Os CTGs e Regiões Tradicionalistas deverão realizar uma previsão orçamentária entre as Invernadas Campeira, Cultural, Artística e Esportiva na medida de suas possibilidades, a fim de que não se beneficie um grupo em detrimento de outro reforçando a essência do Tradicionalismo que não deve se resumir a apenas uma modalidade.

Art. 6º Todos os CTGs filiados deverão contribuir anualmente com valor equivalente a 3 (três) salários mínimos vigentes, destinando-se 50% (cinquenta por cento) para o MTG-PR e 50% (cinquenta por cento) para a RT, devendo ser pago até o dia 31 de janeiro de cada ano.



MTG DO PARANÁ MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

§ 1º Pagamentos, dentro de seu prazo, terão os seguintes descontos:

- I - Quando pagos em janeiro terá desconto de 50% (cinquenta por cento);
- II - Quando pagos em fevereiro terá desconto de 45% (quarenta cinco por cento);
- III - Quando pagos em março terá desconto de 40% (quarenta por cento);
- IV - Quando pagos em abril terá desconto de 35% (trinta e cinco por cento);
- V - Quando pagos em maio terá desconto de 30% (trinta por cento);
- VI - Quando pagos em junho terá desconto de 25% (vinte e cinco por cento);
- VII - Quando pagos em julho terá desconto de 20% (vinte por cento);
- VIII - Quando pagos em agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro não terão desconto.

§ 2º Será acrescido aos valores à taxa anual da CBTG.

§ 3º Após o vencimento, 31 de julho do corrente ano, será acrescido 2% (dois por cento) de multa mais juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento sem direito aos descontos progressivos.

§ 4º O prazo de afastamento temporário das atividades tradicionalistas, para CTG em dia com suas obrigações, não poderá ultrapassar a 2 (dois) anos, após este período será considerado inativo:

- I - A solicitação de afastamento temporário deverá ser feita a Coordenadoria até o mês de dezembro;
- II - Para o seu retorno às atividades, o CTG deverá se manifestar antes do término do segundo ano e deverá apresentar toda documentação necessária, a ata da eleição da nova Patronagem e o CNPJ válido até o mês de janeiro. Devendo efetuar o pagamento da anuidade de acordo com o disposto no artigo 6º parágrafo primeiro.

§ 5º Será considerado CTG Inativo aqueles que estiverem inadimplentes a mais de um ano, ou afastados a mais de dois anos.

§ 6º Para reativação dos CTGs inativos deverá no prazo máximo de 03 (três) anos a partir da inativação ser solicitada ao Conselho de Vaqueanos, através da Coordenadoria conforme Art. 4º, inciso “VII”, acompanhada da ata de eleição da nova Patronagem, CNPJ válido, apresentar a quitação dos débitos com o MTG-PR e Coordenadoria **(em caso de inativação por inadimplência) e pagar anuidade do ano corrente, conforme Art. 6º, sem o benefício dos descontos do parágrafo primeiro.**

§ 7º Considera inadimplentes as entidades que não quitarem sua anuidade até dia 31



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

de julho do corrente ano.

CAPÍTULO III

DA FUNDAÇÃO DE PIQUETES

Art. 7º Os Piquetes deverão ser criados por ato de um CTG filiado ao MTG-PR, obedecendo ao abaixo disposto e exigido:

- I - Ata de fundação acompanhada da Ata da reunião do CTG Mãe, em que houve o deferimento do pedido de filiação;
- II - Constituição de uma Patronagem com mandato durante a vigência de sua filiação, assim constituída:
 - a) 1 – Capataz;
 - b) 1 – Vice Capataz.
- III - Relação com no máximo 15 (quinze) Peões adultos e qualquer quantidade de Piás, Guris e Prendas, em lista que contenha o número do CPF de cada um, e que estejam cadastrados como filiados ao CTG Mãe:
 - a) Todos os membros do Piquete devem ser filiados ao CTG Mãe;
 - b) Para o Piquete ser filiado a um CTG este deve estar em dia com todas suas obrigações junto a sua RT e MTG-PR;
 - c) Após a filiação, o Piquete deverá permanecer filiado ao CTG Mãe durante o período de seu registro;
 - d) Poderá ter sua própria independência financeira.
- IV - Depois de regulamentado no CTG Mãe, solicitação por escrito ao Coordenador da Região Tradicionalista, pela patronagem eleita acompanhada da relação das pessoas maiores e idôneas, compromissadas na fundação e na manutenção da entidade;
- V - Pagarão anuidade de 1,5 (um e meio) salários mínimos vigentes, sendo 01 salário mínimo para a RT e ½ salário para o MTG-PR, em até 5 dias úteis, através de boleto bancário emitido pelo MTG-PR em nome do CTG Mãe, após aprovação da sua filiação ou reativação;
- VI - Comprovante de pagamento da taxa da anuidade correspondente ao período da filiação conforme inciso “V” deste artigo;
- VII - O Coordenador Regional emitirá parecer conclusivo, detalhado e devidamente



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

instruído com cópias das atas e documentos respectivos, comprovando o fiel cumprimento das condições contidas na letra “b”, do inciso “III” deste artigo, e encaminhará solicitação de filiação e registro no MTG-PR;

VIII - Estando a documentação de acordo com o Regulamento, o Presidente do Conselho de Vaqueanos, concederá a filiação ad-referendum na próxima reunião do Conselho;

IX - Os membros da patronagem dos Piquetes não poderão acumular cargo no CTG e RT;

X - Não poderão incluir novos membros até a sua reativação;

XI - Ficha cadastro Piquete, conforme modelo padrão do MTG-PR.

§ 1º Os Piquetes filiados a um CTG poderão unir-se entre si, ou com a invernada do próprio CTG para representá-lo em eventos fora da Região Tradicionalista.

§ 2º O Piquete é obrigado a participar e auxiliar os eventos promovidos pelo CTG Mãe.

§ 3º Em eventos oficiais ou não, impressos, camisas, camisetas, narrações de rodeios e provas ou em quaisquer documentos, o nome do Piquete será sempre citado, seguido do nome do CTG ao qual é filiado.

§ 4º Os Piquetes têm validade do momento de sua filiação a 31 de dezembro do ano subsequente.

§ 5º As identidades tradicionalistas dos membros do Piquete deverão ser solicitadas pelo Patrão do CTG Mãe e terão validade do momento de sua filiação a 31 de dezembro do ano subsequente.

§ 6º Para reativação do Piquete o responsável, juntamente com o Patrão do CTG Mãe, deve apresentar até o dia 15 de janeiro do ano subsequente da sua validade:

I - Ata de reativação do Piquete em conjunto com a Ata do CTG Mãe, deferindo sobre a referida reativação;

II - Pagamento da anuidade conforme inciso “V” deste artigo;

III - Relação de membros conforme inciso “III” deste artigo.

§ 7º Quando não reativado o Piquete, seus membros passam a fazer parte do CTG, o patrão deverá solicitar a renovação da identidade tradicionalista pelo CTG.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

***“Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração*”**



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

Art. 8º Os CTGs que não cumprirem as disposições do presente RG sofrerão as seguintes penalidades:

- I - Sanções previstas neste Regulamento, no Código de Ética e Código Disciplinar;
- II - O não cumprimento do prazo de recolhimento da anuidade além da perda dos descontos acarretará juros de 1% (um por cento) ao mês, mais multa de 2% (dois por cento);
- III - No caso de descumprimento do Art. 6º, o CTG ficará impedido de promover eventos, e seus membros serão impedidos de participar de rodeios e eventos relacionados ao MTG- PR e CBTG;
- IV - Em caso de descumprimento do previsto no inciso II deste artigo, o CTG poderá sofrer desfiliação compulsória do MTG-PR, após parecer do Conselho de Vaqueanos do MTG-PR.

CAPÍTULO V

DA CONVENÇÃO TRADICIONALISTA

Art. 9º A convenção tradicionalista deverá ser convocada com um mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, pelo presidente do CONSELHO DE VAQUEANOS DO MTG-PR.

Art. 10. As decisões da Convenção Tradicionalista serão tomadas pela maioria dos convencionais presentes, salvo o caso de quórum qualificado de 50% mais um previsto para alteração deste Regulamento Geral, cabendo ao presidente o voto de desempate. Em caso de impedimento do comparecimento, o convencional encaminhará antecipadamente, justificativa fundamentada, e será tirado do quórum.

§ 1º As proposições deverão ser encaminhadas a secretaria do MTG-PR com no mínimo 30 dias de antecedência, via correio eletrônico (informado na convocação), identificando o autor e CTG que pertence, as quais serão analisadas por um relator nomeado pelo presidente do CONSELHO DE VAQUEANOS DO MTG-PR que após análise da viabilidade e pertinência encaminhará aos relatores das áreas específicas, divulgando no



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

site com 15 dias de antecedência:

- I - Não será aceita nenhuma proposição fora do prazo estipulado no § 1º;
- II - As propostas deverão ser encaminhadas com a especificação do artigo, parágrafo, incisos e letra de que está se propondo a alteração com a nova redação e a devida justificativa;
- III - O encaminhamento deverá ser de forma editável contendo no cabeçalho o regulamento que está propondo a alteração, não acumulando na mesma na mesma página mais de um artigo;
- IV - Os relatores serão os diretores dos departamentos: cultural, esportivo, campeiro, artístico e narradores o relator da comissão temática administrativa será o diretor geral, os quais deverão convocar um secretário.

§ 2º Terão direito a voto nas comissões, um delegado indicado por RT, o qual deverá ser indicado pelo Coordenador Regional, com o encaminhamento do nome à secretaria do MTG- PR com no mínimo 05 dias de antecedência para o devido cadastramento. No caso de votação de proposições onde houver à aprovação ou a reprovação do assunto pela diferença de apenas um voto, esta proposta deverá ser encaminhada como destaque para a plenária.

- I - O delegado poderá por motivo de força maior, ser substituído, antes no início dos trabalhos das comissões temáticas.

§ 3º As matérias não discutidas ou discutidas e rejeitadas nas comissões temáticas não poderão entrar na plenária para votação ou para nova discussão na mesma convenção, salvo se levadas em destaque pelo relator com anuências dos votantes na temática.

§ 4º As matérias discutidas nas comissões devem ser apresentadas pelo relator ou pelo secretário à plenária, podendo ser destacadas pelos convencionais e serem novamente discutidas e votadas.

§ 5º As proposições aprovadas em Convenção, passam a integrar imediatamente o Regulamento Geral e os Regulamentos dos Departamentos do MTG-PR.

Art. 11. Os relatórios dos Coordenadores Regionais previstos na letra “d” do artigo 25 do Estatuto deverão ser sucintos e entregues por escrito, buscando retratar a situação singular de algum CTG em particular, e mostrar também a situação financeira da coordenação, balanço com parecer do conselho fiscal, mencionando o quanto foi gasto



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

e o quanto existe de saldo, positivo ou não, além de valores transferidos para o MTG-PR, bem como nominando as entidades em atraso para com a tesouraria.

CAPÍTULO VI

DAS COORDENADORIAS

Art. 12. O Coordenador da Região Tradicionalista é o representante desta perante os demais órgãos do MTG-PR, e a autoridade da circunscrição que a compõe, tendo as seguintes atribuições, além das previstas do Estatuto do MTGPR:

- I - Realizar encontros regionais com os CTGs filiados, pelo menos a cada 90 (noventa) dias de acordo com o calendário oficial, convocando-os, através de Editais de Convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e com pauta previamente definida. O Edital de Convocação deverá ter conhecimento público através das mídias sociais da Região Tradicionalista, e-mails para os patrões e site do MTG-PR.
- II - Comparecer a todas as promoções oficiais dos CTGs da RT, ou designar representantes;
- III - Representar o MTG-PR, quando designado pelo Patrão do MTG-PR;
- IV - Propor à Patronagem Executiva, com cópia ao Conselho de Vaqueanos do MTG-PR, pedidos de sanções disciplinares aos CTGs, e a peões e prendas de outra RT, com cópia ao Coordenador desta RT;
- V - Assinar com o Presidente do Conselho de Ética ou de Disciplina a sanção disciplinar dada pela Coordenadoria a prendas, peões, capatazes, patrões, Piquetes ou CTGs;
- VI - Prestar contas do movimento financeiro da Coordenadoria, conforme prever o Estatuto da RT, aos CTGs da RT e no mínimo a cada 180 dias à Patronagem do MTG-PR;
- VII - Prestar contas da movimentação financeira e atividades da RT, na Convenção Tradicionalista;
- VIII - No segundo ano de mandato, deverão apresentar no Congresso, relatório de atividades do mandato e a movimentação financeira aprovada pelo Conselho fiscal da RT, preferencialmente através de Balanço/Balancete Patrimonial;



MTG DO PARANÁ MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

- IX - Não permitir que integrantes de invernadas de CTGs participem de eventos tradicionalistas oficiais, sem portar a cédula de Identificação Tradicionalista;
- X - Expedir autorização provisória aos participantes das invernadas campeira, artística e esportiva os CTGs de sua RT, ainda sem identidade do MTG - PR, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários, apenas para um evento específico;
- XI - Inquirir por escrito os patrões de CTGs e Piquetes no caso de ausência não justificada em reuniões regionais;
- XII - Não atendida à inquirição ou não sendo plausível a justificativa, a patronagem será advertida pelo Coordenador e continuando o fato, será encaminhado relatório ao Conselho de Disciplina da RT para as providências cabíveis;
- XIII - O Coordenador Regional e o Conselheiro são responsáveis pela formação e administração de sua respectiva seleção regional nos Encontros Estaduais de Seleções Campeira e Esportiva;
- XIV - Exercer as demais atribuições previstas no estatuto e no regimento da RT, em conformidade com o Estatuto e Regulamentos do MTG-PR.

§ 1º Qualquer atividade exercida pelo Coordenador Regional nas promoções oficiais dos CTGs e da RT não poderá ser remunerada.

§ 2º As sanções, na forma do inciso “V”, serão aplicadas pelo Conselho de Ética, ou de Disciplina da RT, conforme dispuser os regulamentos do MTG-PR e seu Estatuto, terão aplicação imediata em todo o Estado do Paraná e vigorarão até sua confirmação, modificação ou ratificação pelo Conselho de Vaqueanos do MTG-PR, em conformidade com o parágrafo 1º do Art. 4º do Código Disciplinar.

§ 3º O Coordenador Regional e o Conselheiro, em conjunto, poderão solicitar ao Presidente do Conselho de Vaqueanos do MTG-PR, efeito suspensivo ao recurso contra a sanção aplicada.

Art. 13. Os patrões dos CTGs e capatazes de Piquetes serão empossados solenemente pelo Coordenador Regional, ou seu representante legal, juntamente com todos os membros dos demais cargos eletivos, sob pena de não serem reconhecidos perante o MTG-PR.

§ 1º A data da posse será ajustada previamente entre o Patrão do CTG e o Coordenador Regional.



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

§ 2º Na posse do capataz de Piquete é obrigatória a presença do Patrão do CTG Mãe ou de seu substituto legal.

Seção I

Das Eleições das Coordenadorias e Conselheiros

Art. 14. Os Coordenadores Regionais deverão convocar, através de editais com cópia para todos os CTGs filiados, com 30 (trinta) dias de antecedência, a eleição da Coordenadoria, bem como do Conselheiro e seu suplente, os quais serão eleitos na mesma assembleia e com as mesmas normas da eleição da Coordenadoria:

- I - A eleição realizar-se-á na a 2ª quinzena do mês novembro dos anos ímpares, em escrutínio secreto quando houver mais de uma chapa, dando-se posse aos eleitos no Congresso Tradicionalista a se realizar na ultima semana do mês de janeiro dos anos pares;
- II - A chapa nominativa para a eleição deve ser apresentada e inscrita na secretaria do MTG- PR até o dia 31 de outubro dos anos ímpares, acompanhada de declaração contendo o consentimento por escrito e seus respectivos cargos, sendo a responsabilidade da veracidade o candidato a Coordenador;
- III - A chapa para a eleição de Conselheiro poderá ser apresentada juntamente com a chapa para eleição da Coordenadoria ou separadamente, com as mesmas formalidades do inciso “II”;
- IV - Na Assembleia de Eleição da Coordenadoria Regional o CTG filiado, quites com a tesouraria, terá direito a dois votos, através do Patrão e do Capataz, ou dois delegados da respectiva entidade, indicados por escrito, sempre maiores de 16 (dezesseis) anos;
- V - Terão direito a voto na Assembleia de Eleição da Coordenadoria Regional e Conselheiros Regionais, os CTGs conforme disposto no inciso IV
- VI - A Comissão eleitoral será composta de um presidente, um secretário e dois escrutinadores, escolhidos pela assembleia eletiva;
- VII - Será vencedora a chapa que obtiver maioria simples dos votos e em caso de empate, será considerado eleito o candidato a Coordenador e Conselheiro mais idoso.

§ 1º A chapa para a Coordenadoria Regional deverá ser composta, no mínimo, como se segue:

***“Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração*”**



MTG DO PARANÁ MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

- I - Coordenador;
- II - Vice-coordenador;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro;
- V - Conselho Fiscal, no mínimo 03 titulares e 01 suplente.
- VI - Conselho de Ética, composta por 03 titulares e 01 suplente

§ 2º - Na falta do Coordenador por morte, renúncia, perda de mandato ou mudança de RT, assume o Vice e, na impossibilidade deste assumir, o Patrão do MTG-PR em conjunto com o Conselho Fiscal da RT em trinta dias convocará nova eleição nos moldes da anterior, para cumprir o restante do mandato; na falta do Conselheiro por morte, renúncia, perda de mandato ou mudança de RT, assume o suplente e, na impossibilidade deste assumir, o Coordenador da respectiva RT em trinta dias convocará nova eleição nos moldes da anterior para cumprir o restante do mandato.

§3º Os membros das comissões de ética e fiscal não podem exercer outros cargos dentro da coordenadoria, nem mesmo de diretoria.

Art. 15. Para ser eleito Coordenador, Vice-coordenador, Conselheiro e suplente de Conselheiro, os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser sócio de um CTG filiado e este estar em dia com suas obrigações, maior e capaz;
- II - Ter participado de pelo menos um Congresso Tradicionalista e/ou uma Convenção Tradicionalista do MTG-PR, nos últimos 4 (quatro) anos;
- III - Ter participado, durante a última gestão, de pelo menos 50% dos Encontros Regionais de Patrões;
- IV - Estar em dia com suas obrigações junto ao CTG a que estiver filiado;
- V - Apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Cível e Criminal da Comarca e em caso de positiva apresentar a certidão explicativa para análise;
- VI - Apresentar o certificado de participação de pelo menos um CFOR básico, promovido pelo MTG-PR, caso ainda não tenha realizado o curso, o candidato terá o prazo de até 6 (seis) meses após sua posse oficial para realizar o Curso, que deverá ser oferecido pelo MTG-PR para que os candidatos possam se tornarem aptos a continuarem ocupando seus cargos.

***“Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração*”**



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

§ 1º Os candidatos a Coordenador, Vice-coordenador, Conselheiro e suplente de Conselheiro deverão atender os requisitos acima, no ato da inscrição da chapa.

§ 2º Os demais componentes da chapa, secretário, tesoureiro e conselho fiscal deverão atender os incisos “I” e “IV”, supra.

Seção II

Das Regiões Tradicionalistas

Art. 16. O desmembramento e a fusão de Regiões Tradicionalistas obedecerão aos seguintes critérios:

- I - O pedido deverá ser formulado por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CTGs, em dia com o MTG-PR, e que tenham sede nos Municípios que formarão a nova Região;
- II - A nova RT deverá ser formada por CTGs de pelos menos 04 (quatro) Municípios limítrofes e desde que não deixe isolado da Região desmembrada, outro Município, observando-se o contido no inciso “I”;
- III - A nova RT e a anterior deverão ter, no mínimo, dez CTGs, cada uma;
- IV - O pedido será encaminhado ao Coordenador da RT, que em até 30 dias, deverá emitir parecer, encaminhando o expediente ao Patrão do MTG-PR, para seu parecer;
- V - Envolvendo-se mais de uma RT, ambos os Coordenadores emitirão parecer;
- VI - Se o Coordenador Regional não emitir parecer, qualquer interessado poderá requerer ao Patrão do MTG-PR que avoque o expediente;
- VII - O Patrão do MTG-PR encaminhará seu parecer à próxima Convenção, com destaque para o Plenário.

Art. 17. Nos municípios limítrofes das regiões, desde que não tenham CTGs filiados a nenhuma RT, o CTG poderá pleitear a filiação em sua região vizinha, com parecer favorável de ambos os coordenadores.

§ 1º Os CTGs de município limítrofes já filiados em uma RT poderão requerer sua transferência para a RT vizinha, desde que haja 2/3 das entidades do município favoráveis a mudança, além do consenso dos Coordenadores das regiões envolvidas devendo



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

observar e respeitar o inciso “III” do Art. 16 e desde que nenhuma das RTs fique com menos de quatro municípios.

§ 2º Em caso de conflitos, o pedido deverá ser encaminhado ao Conselho de Vaqueanos do MTG-PR, para que o mesmo defina a RT em que o CTG será filiado, até o referendo da próxima convenção ou no congresso extraordinário.

Art. 18. A Região que se mantiver ausente por dois anos consecutivos a qualquer dos seguintes eventos: Concurso Estadual de Prendas e Peões Biriva, Encontro Estadual de Seleções Campeira ou Esportiva, FEPART e Encontro da Juventude Tradicionalista, onde deverá apresentar pelo menos um representante, não poderá participar no ano subsequente, do FEPART e do ENCONTRO ESTADUAL DE SELEÇÕES.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE VAQUEANOS DO MTG-PR

Art. 19. Os membros do Conselho de Vaqueanos não poderão acumular cargos executivos no MTG-PR, Coordenadoria Regional, CTGs e Piquetes.

Art. 20. Compete ao Conselho de Vaqueanos do MTG-PR, além do estabelecido no Estatuto, o seguinte:

- I - Reunir-se, pelo menos, a cada 90 (noventa) dias, para tomada de decisões necessárias ao fiel cumprimento deste Regulamento Geral e outras medidas de interesse geral do MTG-PR e para análise e parecer conclusivo da prestação de contas do MTG-PR;
- II - Aplicar sanções disciplinares, originariamente, de suspensão de CTGs e Piquetes filiados e associados destes que não venham a cumprir as normas estabelecidas no Estatuto, no presente Regulamento Geral e demais prescrições do MTG-PR, em conformidade com o Código de Ética e Código Disciplinar, ou ainda em grau de recurso, quando poderá modificar, agravar ou ratificar a sanção aplicada pelas Coordenadorias Regionais ou CTGs;



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

- III - As reuniões trimestrais obrigatórias obedecerão ao rodízio entre as RTs e serão sediadas pela coordenadoria regional;
 - IV - Apoiar e acompanhar todo o trabalho desenvolvido pelos Coordenadores Regionais;
 - V - Dirimir quaisquer dúvidas e assuntos entre os Coordenadores e os CTGs;
 - VI - Estimular os departamentos e demais atividades dos CTGs filiados;
 - VII - Auxiliar os Coordenadores Regionais na organização e execução de rodeios e eventos de caráter regional;
 - VIII - Dar parecer final, no fim da gestão, sobre o balanço financeiro e prestação de contas da Patronagem Executiva do MTG do Paraná, no Congresso Tradicionalista do MTG-PR;
 - IX - Auxiliar a Patronagem Executiva em suas decisões que envolvam o interesse do Tradicionalismo Gaúcho
 - X - Elegerem entre seus pares as comissões especiais;
 - XI - Elegerem entre seus pares o presidente e a mesa diretiva do Conselho de Vaqueanos do MTG-PR.
- § 1º Nos anos **pares** o balanço financeiro da gestão da Patronagem Executiva do MTG-PR encerra-se até a reunião que antecede o congresso tradicionalista do MTG-PR.
- § 2º A eleição do presidente, mesa diretiva e comissões especial, do Conselho de Vaqueanos do MTG-PR, devem ocorrer em reunião durante o congresso tradicionalista.

Seção I

Das Comissões Especiais do Conselho de Vaqueanos

Art. 21. Os integrantes do Conselho de Vaqueanos do MTG-PR escolherão entre seus pares as comissões especiais:

- I - Comissão Especial Fiscal;
- II - Comissão Especial Disciplinar;
- III - Comissão Especial Eleitoral.

§ 1º As comissões especiais serão compostas pelo presidente do Conselho de Vaqueanos

“Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração”



MTG DO PARANÁ MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

de 4 conselheiros titulares e 2 conselheiros suplentes.

§ 2º As reuniões podem ser presenciais ou por meios eletrônicos.

§ 3º Os votos serão individuais, quando nas reuniões presenciais serão através da ata e quando por meio eletrônico serão fundamentados por escrito.

§ 4º Os conselheiros poderão participar no máximo em 2 comissões especiais.

§ 5º As convocações das reuniões das comissões especiais serão feitas pelo presidente do Conselho de Vaqueanos do MTG-PR.

Seção II

Das Atribuições das Comissões Especiais do Conselho de Vaqueanos

Art. 22. Compete a Comissão Especial Fiscal do Conselho de Vaqueanos do MTG-PR:

- I - Reunir-se ordinariamente na primeira quinzena dos meses de janeiro, abril, julho e outubro para apreciar as constas do MTG-PR do trimestre anterior;
- II - Apreciar e dar parecer favorável, contrário ou com ressalvas nas contas do MTG-PR;
- III - Encaminhar para o Conselho de Vaqueanos a ata da reunião e planilha resumo das contas do trimestre do MTG-PR;
- IV - Demais atribuições pertinentes a função da Comissão Especial Fiscal.

Art. 23. Compete a Comissão Especial Eleitoral do Conselho de Vaqueanos do MTG-PR:

- I - Reunir-se ordinariamente na primeira semana do mês janeiro dos anos pares para receber e apreciar as chapas candidatas a executiva do MTG-PR;
- II - Reunir-se ordinariamente na primeira quinzena do mês de novembro dos anos ímpares para receber e apreciar as chapas candidatas as coordenadorias e conselheiros regionais;
- III - Aprovar ou reprovar as chapas candidatas ao pleito conforme o disposto do artigo 28 e seus parágrafos do estatuto do MTG-PR e dos artigos 14 e 15 com seus parágrafos e itens deste regulamento geral;
- IV - Dar novos prazos para composição das chapas reprovadas para o pleito das



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

coordenadorias e conselheiros;

- V - Deliberar em primeira instância sobre recursos eleitorais dando pareceres favoráveis ou contrários;
- VI - Nomear fiscais, quando for o caso, para as eleições regionais e da executiva do MTG- PR;
- VII - Demais atribuições pertinentes a função da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 24. Compete a Comissão Especial Disciplinar do Conselho de Vaqueanos do MTG-PR:

- I - Reunir-se extraordinariamente quando convocados pelo presidente do Conselho de Vaqueanos do MTG-PR;
- II - Deliberar em segunda instância sobre recursos disciplinares dos filiados ao MTG-PR observando o Código de Ética e Disciplinar do MTG-PR;
- III - Dar efeito suspensivo por tempo determinado as sanções disciplinares aplicadas pelo MTG-PR ou coordenarias regionais;
- IV - Ratificar, retificar, agravar ou suspender as sanções disciplinares aplicadas pelo MTG- PR ou coordenarias regionais;
- V - Dar parecer fundamentado para os casos omissos não previstos no Código de Ética ou Disciplinar do MTG-PR;
- VI - Demais atribuições pertinentes a função da Comissão Especial Disciplinar.

Art. 25. Compete ao presidente do Conselho de Vaqueanos ou seu substituto legal:

- I - Supervisionar tudo o que disser respeito ao MTG-PR;
- II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Vaqueanos;
- III - Convocar e instalar a Convenção Tradicionalista;
- IV - Exercer o voto de qualidade nas sessões que presidir;
- V - Exercer as demais atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, por este Regulamento Geral e demais normas emanadas do MTG-PR.

Parágrafo único. Na região onde for eleito o Presidente, assume imediatamente o suplente na respectiva RT.



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

Seção III

Das Atribuições do Conselheiro na Região

Art. 26. Além das atribuições do Conselheiro citadas no Art. 20, cabe-lhe ainda:

- I - Apoiar e acompanhar todo o trabalho desenvolvido pelos Coordenadores Regionais;
- II - Dirimir quaisquer dúvidas e assuntos entre o Coordenador e os CTGs;
- III - Estimular os departamentos e demais atividades dos CTGs filiados;
- IV - Auxiliar os Coordenadores Regionais na organização e execução de rodeios e eventos de caráter regional.

Parágrafo único. Qualquer atividade exercida pelo conselheiro nas promoções oficiais dos CTGs e da RT não poderá ser remunerada.

CAPÍTULO VIII

DAS PROMOÇÕES TRADICIONALISTAS

Art. 27. Consideram-se promoções tradicionalistas, para efeito deste Regulamento Geral, as atividades cívicas, culturais, artísticas, esportivas, festivas, campeiras e associativas desenvolvidas em torno de motivação inspirada nos objetivos e princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná.

Art. 28. Toda entidade promotora de evento deverá providenciar, com a devida antecedência, as autorizações devidas junto ao Poder Público competente, em especial junto a Vara da Infância e da Juventude.

Parágrafo único. Em todos os eventos tradicionalistas, deverá ser assegurado livre ingresso e reservado local para os membros do Conselho Tutelar designados para o evento, ou quem suas vezes fizer por determinação do Juízo da Infância e Juventude.

Art. 29. Os eventos oficiais do MTG-PR, salvo o Congresso Tradicionalista, sediados por Regiões Tradicionalistas, obedecerão ao seguinte critério:

- I - A Região interessada em sediar o evento deverá encaminhar sua pretensão, por ofício até um ano antes da data do evento (data de postagem ou de protocolo) à

“Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração”



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

Patronagem Executiva do MTG-PR;

- II - Do expediente deverão constar expressamente os compromissos, aportes financeiros e demais detalhamento de seu programa para a realização do evento;
- III - O expediente deverá ser firmado pelo Coordenador, Vice-coordenador e Conselheiro Regional, os quais se obrigam pelo cumprimento das metas do inciso “II”.
- IV - Até o dia 31 de janeiro imediato, a Patronagem Executiva escolherá a Região, comunicando a todas as concorrentes à escolha feita; em não havendo a escolha e divulgação, no Congresso Tradicionalista ou Convenção Tradicionalista que se seguir ao prazo, deverá ser escolhida a RT que sediará o evento;
- V - Deverá ser observado o rodízio entre as Regiões, salvo se não houver inscrição de RT que ainda não haja sediado o mesmo evento;
- VI - Em não havendo candidato, a Patronagem Executiva do MTG-PR diligenciará o necessário para a escolha da RT sede do evento.

Art. 30. Na promoção de fandangos, o CTG exigirá:

- I - Que os participantes estejam devidamente pilchados ou em traje social conveniente;
- II - Que não se use chapéu, boina ou qualquer cobertura masculina, tirador, armas brancas ou de fogo, chinelo, alpargatas e demais objeto de uso campeiro;
- III - Os fandangos deverão ser realizados em salões bem iluminados e os pares não poderão dançar com comportamentos que agridam o respeito, a moral e os bons costumes;
- IV - Que os conjuntos regionalistas ou similares não apresentem em seus shows, artifícios estranhos ao tradicionalismo gaúcho, nas dependências dos CTGs;
- V - Que nos contratos dos conjuntos musicais sejam mencionados os seguintes itens: pilcha autêntica dos integrantes do conjunto, repertório de música gauchesca executadas no compasso gaúcho e evitar som em altura exagerada.

Art. 31. São festas campeiras ou rodeios, as demonstrações de habilidades campeiras que objetivem concursos, campeonatos e a prática de atividades próprias do gaúcho, compatíveis com suas tradições e folclore.

Parágrafo único. Novas promoções que surgirem, ou forem promovidas por CTGs com



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

características tradicionalistas não especificadas nos regulamentos do MTG-PR serão objeto de regulamentação e deverão ser submetidas à aprovação do Conselho de Vaqueanos mediante proposta da Patronagem Executiva do MTG-PR e obrigatoriamente apresentadas na próxima convenção para sua aprovação em definitivo.

Art. 32. Os rodeios crioulos serão promovidos pelos CTGs e Piquetes filiados, em pleno gozo de seus direitos, com modalidades campeiras, artístico-culturais e esportivas, podendo participar todos os CTGs e Piquetes filiados ao MTG-PR e convidados especiais, de outro MTG, desde que se enquadrem nas normas do MTG-PR.

§ 1º O CTG ou Piquete deverá oficializar seu rodeio, festival ou outro evento através de formalização de um prévio calendário elaborado pela coordenadoria regional, de comum acordo com todas as entidades para evitar coincidência de datas dentro da RT.

§ 2º Fica a critério do CTG promotor dos eventos artísticos a definição do número de inscrições nos diversos concursos.

§ 3º Os rodeios campeiros e crioulos deverão ter em sua programação pelo menos uma apresentação de ordem artística ou cultural, podendo ser realizada inclusive na forma de amostras, painéis, oficinas ou outro meio a ser escolhido por cada entidade promotora do evento, a ser realizado a partir de 30 de junho de 2017.

§ 4º Caberá à coordenadoria Artística a Cultural de cada região auxiliar seus CTGs no que se fizer necessário para que seja cumprido o disposto no parágrafo anterior.

Art. 33. As entidades promotoras de festas ou rodeios não poderão permitir o uso de bebidas alcoólicas, armas de fogo, foguetes e semelhantes no interior da pista de provas ou tablado de apresentações artísticas, devendo desclassificar o concorrente, se constatada a embriaguez.

Parágrafo único. É expressamente proibido dar tiros, soltar foguetes ou similares no recinto do Rodeio.

Art. 34. O MTG-PR deverá impedir a participação de seus filiados em rodeios não oficializados ou não autorizados.

Parágrafo único. O CTG que não cumprir a proibição prevista no “caput” deste artigo,

“Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração”



MTG DO PARANÁ MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

fica sujeito às penalidades impostas pelo Código de Ética e Código Disciplinar.

Art. 35. O CTG promotor de rodeios ou festas campeiras deverá possuir obrigatoriamente o seguinte:

- I - Mangueiras, bretes, poteiros e pistas nas proporções necessárias à envergadura do evento, todos oferecendo absolutas condições de segurança;
- II - Serviço de som, abrangendo toda a pista ou tablado, em boas condições;
- III - Palco ou local apropriado para alojar a comissão avaliadora, com som;
- IV - Locais amplos para acampamento e dotados de infraestrutura adequada, com água e luz, instalações sanitárias, barracas e tendas para fornecimento de bebidas e gêneros alimentícios, restaurante e outros locais para refeições;
- V - Policiamento e ambulância permanentes no local durante as provas;
- VI - Iluminação em boas condições, em todos os locais do evento;
- VII - É obrigatória a premiação para os 1º e 2º colocados, para todas as modalidades, a partir do 3º lugar, define-se pelo Regulamento do departamento (Campeiro, Artístico, Cultural e Esportivo)

§ 1º O palco ou casa para a comissão julgadora e narradores, os bretes de largada e de tirar o laço, devem ser cobertos.

§ 2º O Coordenador Regional deverá estimular os patrões de CTGs para a realização de rodeios completos, com provas campeiras, artísticas e esportivas.

Art. 36. É expressamente proibido nas promoções tradicionalistas o funcionamento de tendas ou similares que comercializem objetos não condizentes com a tradição gaúcha, assim como a realização de provas, espetáculos e execução de ritmos musicais não gauchescos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. A identidade Tradicionalista, de uso obrigatório pelos participantes nos eventos tradicionalistas, poderá ser emitida para todos os associados e dependentes dos CTGs

“Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração”



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

filiados e será emitida pelo MTG-PR.

- I - Será emitida com os dados obtidos do cadastro único do MTG-PR, devendo constar: CPF número da identidade (com comprovante) nome completo, filiação, foto 3x4 ou 5x7; Região Tradicionalista, CTG de filiação e Piquete de Filiação se for o caso; data de nascimento; Cidade de Nascimento; endereço atual (com comprovante) o número do cadastro único será considerado o número da carteira; código de barras representativo do número da carteira;
- II - Os dados necessários ao cadastro único serão encaminhados à CBTG somente pelo MTG-PR;
- III - Não serão encaminhados ao cadastro único os dados de endereço físico ou eletrônico dos associados vinculados ao MTG-PR;
- IV - O MTG-PR manterá um cadastro completo (banco de dados) de todos os associados dos CTGs filiados com todos os dados dos associados dos CTGs, podendo inclusive coletar suas digitais para fins de identificação biométrica;
- V - Pela utilização do Banco de Dados do Cadastro Único da CBTG, o MTG-PR repassará àquela, por associado cadastrado, a quantia suficiente para a manutenção do referido banco de dados, em parcela única, no cadastramento;
- VI - A solicitação da identidade tradicionalista para seus associados e para os participantes dos Piquetes será efetuada unicamente pelo Patrão do CTG através do sistema de cadastros no site do MTG-PR, com anuência do Coordenador Regional, a qual será liberada após a confirmação do pagamento da emissão via sistema;
- VII - O prazo de validade da Carteira Tradicionalista será o tempo de permanência do integrante em sua entidade tradicionalista. Em caso de transferência ou desistência, a mesma deve ser recolhida pelo patrão e dada baixa no sistema do MTG;
- VIII - Poderá o MTG-PR, através de sua Diretoria Executiva determinar a renovação da carteira tradicionalista, com custos aos portadores, sempre que julgar necessária para atender o melhoramento de sistemas de controle de sua utilização ou da necessidade de atualização da fotografia de identificação;
- IX - Em caso de perda ou extravio da Carteirinha Tradicionalista, o integrante deverá pedir sua segunda via pelo sistema.

Parágrafo único: Os valores para emissão unitária das identidades tradicionalista:

“Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração”



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

- I - Primeira via R\$ 20,00 (vinte reais);
- II - Segunda via R\$ 20,00 (vinte reais);
- III - Transferência de CTG R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 38. Formas de pagamento ao MTG-PR:

- I - Todos os pagamentos efetuados ao MTG-PR deverão ser efetuados através de boleto bancário, pix e/ou outra forma online que for designada pela Executiva;
 - II - Todo e qualquer pagamento efetuado ao MTG-PR que não for reconhecido e/ou autorizado pela executiva do MTG, será considerado como doação.
- Parágrafo único. Em casos excepcionais com autorização do presidente do MTG-PR poderá ser feito depósito identificado.

Art. 39. O MTG-PR é formado por 17 Regiões Tradicionalistas.

§ 1º As Regiões Tradicionalistas têm como abrangência suas áreas geográficas conforme relação dos municípios por Região Tradicionalista e o respectivo mapa de divisão das RTs do MTG-PR conforme segue:

1ª RT: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Antonina, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Guaraqueçaba, Guaratuba, Itaperuçu, Mandirituba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Piên, Pinhais, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná (30).

2ª RT: Carambeí, Castro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Ipiranga, Ivaí, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Reserva, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi (15).

3ª RT: Campina do Simão, Guarapuava, Turvo (03).



MTG DO PARANÁ MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

4ª RT: Altamira do Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Borrazópolis, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzmaltina, Douradina, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Faxinal, Fênix, Formosa do Oeste, Francisco Alves, Godoy Moreira, Goioerê, Grandes Rios, Guaporema, Icaraíma, Indianópolis, Iporã, Iretama, Ivaté, Janiópolis, Japurá, Jardim Alegre, Juranda, Jussara, Kaloré, Lidianópolis, Luiziana, Lunardelli, Mamborê, Maria Helena, Mariluz, Mato Rico, Moreira Sales, Nova Cantu, Nova Olímpia, Peabiru, Perobal, Pérola, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre d'Oeste, Roncador, Rondon, São João do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Ivaí, São Tomé, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Tuneiras do Oeste, Ubiratã, Umuarama, Vila Alta, Xambrê (70).

5ª RT: Alto Paraná, Amaporã, Ângulo, Atalaia, Cafeara, Colorado, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Flórida, Guaíraça, Guaraci, Iguaçu, Inajá, Itaguajé, Itaúna do Sul, Ivatuba, Jardim Olinda, Loanda, Lobato, Londrina, Lupionópolis, Mandaguaçu, Marilena, Maringá, Mirador, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança do Ivaí, Nova Esperança, Nova Londrina, Ourizona, Paiçandu, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranaíba, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Presidente Castelo Branco, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Fé, Santa Inês, Santa Izabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Ivaí, São Pedro do Paraná, Sarandi, Tamboara, Terra Rica, Uniflor (57).

6ª RT: Antônio Olinto, Inácio Martins, Irati, Mallet, Paulo Frontin, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, Fernandes Pinheiro. (11).

7ª RT: Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Mangueirinha, Mariópolis, Palmas, Pato Branco, Vitorino (08).

8ª RT: Pinhão, Reserva do Iguaçu (02).

“Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração”



MTG DO PARANÁ MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

9ª RT: Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Espigão Alto do Iguaçu, Francisco Beltrão, Itapejara d'Oeste, Marmeleiro, Nova Prata do Iguaçu, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, São João, Quedas do Iguaçu, São Jorge do Oeste e Vere (19).

10ª RT: Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Corbélia, Diamante do Sul, Guairá, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Quatro Pontes, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi (33).

11ª RT: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Bom Jesus do Sul, Capanema, Flor da Serra do Sul, Mafrinópolis, Nova Esperança do Sudoeste, Pérola d'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste (15).

12ª RT: Céu Azul, Diamante d'Oeste, Entre Rios do Oeste, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Pato Bragado, Ramilândia, Santa Helena, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Vera Cruz do Oeste (16).

13ª RT: Arapuá, Ariranha do Ivaí, Boa Ventura de São Roque, Cândido de Abreu, Ivaiporã, Laranjal, Manoel Ribas, Nova Tebas, Palmital, Pitanga, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, Santa Maria do Oeste (13).

14ª RT: Arapoti, Carlópolis, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Jaboti, Jacarezinho, Jaguariaíva, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, São José da Boa Vista, Sapopema, Sengés, Siqueira Campos, Tomazina, Ventania, Wenceslau Braz (27).

“Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração”



MTG DO PARANÁ MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

15ª RT: Abatia, Alvorada do Sul, Andirá, Apucarana, Araongas, Assai, Astorga, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Califórnia, Cambará, Cambé, Cambira, Centenário do Sul, Cornélio Procópio, Florestópolis, Ibiporã, Itambaracá, Itambé, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Jataizinho, Leópolis, Mandaguari, Marialva, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Miraselva, Munhoz de Mello, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Novo Itacolomi, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Rio Bom, Rolândia, Sabáudia, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Sertanópolis, Tamarana, Uraí (56).

16ª RT: Candói, Cantagalo, Foz do Jordão, Goioxim, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Porto Barreiro, Rio Bonito do Iguaçu, Saudades do Iguaçu, Sulina e Virmond (12).

17ª RT: Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Porto Vitória, União da Vitória (06).

18ª RT: Araucária, Balsa Nova, Campo do Tenente, Campo Largo, Contenda, Lapa, Porto Amazonas (07)

MAPA

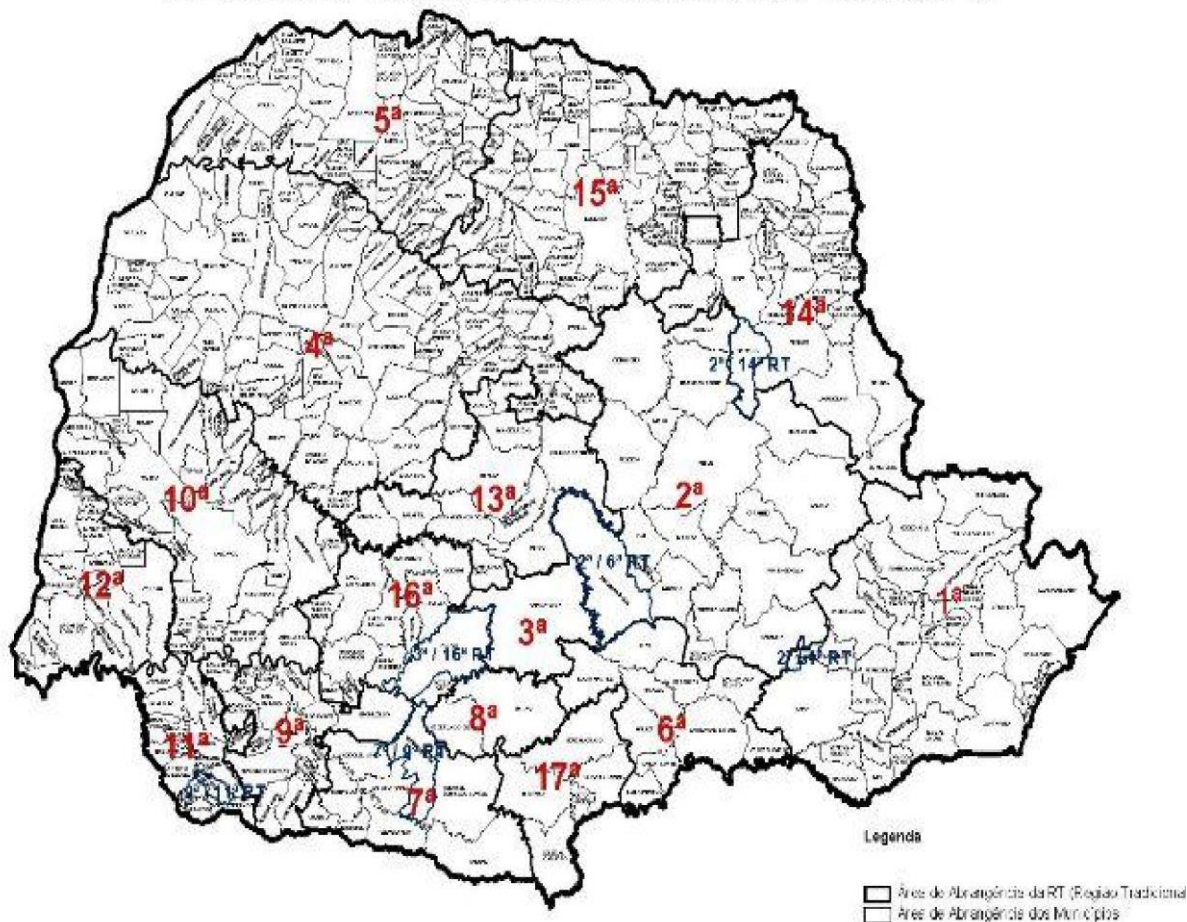


MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

REGIÕES TRADICIONALISTAS DO MTG / PR



§ 2º As Regiões Tradicionalistas têm como sede as cidades a seguir elencadas e abrangendo sua área de afinidade geográfica em conformidade com o Estatuto da RT é considerada como sede, a residência do Coordenador Regional.

- | | | |
|----|-----------|-------------------|
| a) | 1ª Região | Curitiba |
| b) | 2ª Região | Ponta Grossa |
| c) | 3ª Região | Guarapuava |
| d) | 4ª Região | Cidade Gaúcha |
| e) | 5ª Região | Nova Londrina |
| f) | 6ª Região | São Mateus do Sul |

“Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração”



MTG DO PARANÁ MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

- | | | |
|----|------------|--------------------|
| g) | 7ª Região | Mariópolis |
| h) | 8ª Região | Pinhão |
| i) | 9ª Região | Francisco Beltrão |
| j) | 10ª Região | Cascavel |
| k) | 11ª Região | Planalto |
| l) | 12ª Região | Itaipulândia |
| m) | 13ª Região | Pitanga |
| n) | 14ª Região | Ribeirão Claro |
| o) | 15ª Região | Londrina |
| p) | 16ª Região | Laranjeiras do Sul |
| q) | 17ª Região | União da Vitória |
| r) | 18ª Região | Contenda |

§ 3º As Regiões Tradicionalistas bem como as entidades filiadas devem respeitar suas divisas geográficas, ficando proibida a realização de eventos fora de sua RT, salvo se em comum acordo entre as regiões.

Art. 40. Todo o participante selecionado pelas RTs para as Seleções Regionais, campeira e esportiva que não comparecer ao Encontro Estadual de Seleções, fica automaticamente suspenso por um ano, para novamente postular a seleção. Se o não comparecimento for por motivo de força maior, o participante deverá encaminhar a justificativa devidamente fundamentada ao Coordenador Regional para que, se plausível, a pena possa ser suspensa.

Art. 41. Os CTGs de origem dos classificados para as seleções ficam responsáveis de levá-los por sua própria conta. O MTG-PR fica com a responsabilidade da organização. Quando houver impossibilidade, o CTG ou o classificado deve desistir na hora da classificação, para fugir da suspensão, conforme Art. 40.

§ 1º As determinações do “caput” aplicam-se ao Encontro Estadual de Seleções (campeiro e esportivo), FEPART, bem como para o RODEIO NACIONAL DE CAMPEÕES, JOGOS TRADICIONALISTAS e FENART da CBTG.

§ 2º Para participar do Encontro Estadual de Seleções, Jogos Tradicionalistas e FEPART, as entidades deverão comprovar a participação mínima de 75% nas promoções das



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

Regiões Tradicionalistas conforme definido em seus regulamentos específicos, através das inscrições eletrônicas fornecidas pelo MTG-PR.

Art. 42. Em casos especiais e para incentivar os iniciantes, os Coordenadores Regionais poderão autorizar regionalmente, em caráter excepcional e ouvidos os padrões da respectiva RT, a participação em rodeios, das Invernadas Artísticas com normas mais flexíveis do que o previsto neste Regulamento Geral e no Regulamento Artístico (FEPART).

Parágrafo único. A flexibilidade prevista no caput não poderá dispensar o uso da PLANILHA DO PARANÁ, que é obrigatória no FEPART sendo que as danças deverão ser apresentadas de acordo com as coreografias constantes do Manual de Danças Tradicionais editado pelo MTG- RS.

Art. 43. Nos CTGs que ainda não dispuserem de condições para realizar os concursos de Prendas e Peões Birivas em todas as prescrições previstas no Regulamento da Invernada Cultural, as respectivas patronagens poderão autorizar regulamentos com menos exigências, dando conhecimento ao Coordenador Regional.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese a escolha das Prendas e Peões Birivas não pode prescindir da realização de concursos de provas culturais e artísticas, acrescidas de provas campeiras para os peões Birivas.

Art. 44. A transferência de peão ou prenda de um CTG para outro, com a finalidade de representação de entidade em eventos oficiais, obedecerá aos seguintes critérios:

- I - Ao final do calendário anual da Região Tradicionalista e antes de iniciarem os eventos do calendário anual seguinte;
- II - A qualquer tempo, mesmo que o peão ou a prenda tiver participado de qualquer evento oficial representando o CTG do qual está se desligando; porém somente uma vez no ano e fica impedido de participar dos eventos Estaduais (Encontro de Seleções Campeiras, Fepart, Encontro Esportivo Concurso Cultural) daquele ano da transferência.
- III - A qualquer tempo, se o seu CTG de filiação for extinto, suspenso ou tiver suas atividades tradicionalistas paralisadas;

***“Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração*”**



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

IV - A qualquer tempo no caso de transferência comprovada de residência ou domicílio para outra Região Tradicionalista.

§ 1º Qualquer transferência deverá ter a aprovação do Patrão do CTG ao qual o Peão ou Prenda estiverem filiados, excluindo o mesmo da relação dos associados no sistema de cadastro do MTG-PR, cabendo ao Coordenador Regional a solução de conflitos.

§ 2º Para excluir o Peão ou Prenda da relação dos associados dos CTG o Patrão deverá recolher e identidade tradicionalista dos mesmos e encaminhá-las para a Coordenadoria Regional.

§ 3º A transferência para o novo CTG será feita conforme o disposto do Art. 37 deste regulamento, **após a confirmação por escrito do Peão ou Prenda** e o recolhimento da identidade tradicionalista, ao MTG-PR pelo Coordenador Regional.

§ 4º Não serão considerados os resultados obtidos em eventos oficiais, para fins de classificação no FEPART e no Encontro Estadual de Seleções Esportivas ou Campeiras, dos participantes que tenham se transferido de CTG de acordo com as prerrogativas dos incisos “III” e “IV” do caput deste artigo.

§ 5º Entende-se por calendário anual o período entre janeiro e dezembro de cada ano.

§ 6º O pagamento da taxa de transferência no caso de mudança de domicílio/residência e de extinção do CTG, fica sobre anuência do presidente do MTG-PR.

Art. 45. Em todas as competições oficiais, serão desclassificados os concorrentes que:

I - Deixarem de observar ou atentarem contra quaisquer normas estabelecidas neste regulamento;

II - Portarem-se de modo desrespeitoso;

III - Deixarem de citar os autores das obras apresentadas;

IV - Não estiverem devidamente pilchados, conforme a Diretriz de Indumentária do MTG/PR

§ 1º À comissão organizadora e técnica fica reservado o direito de desclassificar em parte ou no todo a representação que praticar, em conjunto ou individualmente, atos considerados atentatórios ao desenvolvimento normal da promoção ou aos princípios morais do Tradicionalismo Gaúcho.

§ 2º Uma vez tomadas estas medidas, os fatos deverão obrigatoriamente ser levados à

“Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração”



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

Patronagem Executiva e ao Conselho de Vaqueanos do MTG-PR.

Art. 46. Os dirigentes das entidades participantes dos eventos oficiais, que usarem de má fé, ferindo os princípios morais e usando inverdades para ludibriar as comissões, ficará sujeito às penalidades previstas no Código de Ética e no Código Disciplinar.

Art. 47. Somente amadores poderão participar das competições.

§ 1º Define-se por participante amador aquele que exerce a sua atividade vinculada ao CTG que represente, tenha nítido caráter de amadorismo, e que não tenha nenhuma obra publicada que lhe propicie dividendos em moeda corrente, salvo para acompanhamento musical.

§ 2º Os participantes do acompanhamento musical devem comprovar suas atividades vinculadas a um CTG vinculado a um MTG.

§ 3º O CTG que contratar ou tomar emprestado componente de entidades congêneres para integrar qualquer modalidade campeira, artística ou esportiva, na disputa de eventos oficiais ou não, bem como o componente, sofrerá punição, de acordo com Código Disciplinar do MTG/PR, exceto o componente do conjunto de acompanhamento musical das provas artísticas.

Art. 48. Quaisquer recursos contra irregularidades, previstas nos Regulamentos do MTG-PR, cometidas por comissões avaliadoras, entidades ou participantes, nas promoções oficiais do MTG-PR, Encontro Estadual de Seleções Campeiras, Encontro Estadual de Seleções Esportivas, FEPART, Concurso Estadual de Prendas e Peões Birivas do MTG-PR, deverão ser encaminhados, por escrito em duas vias e fundamentadas, assinado pelo Coordenador Regional ou seu representante legal, pelo responsável direto do participante ou entidade, no prazo de uma hora após o fato ocorrido, acompanhada de provas competentes e defesa do que é requerido à Comissão Técnica.

§ 1º A Comissão Técnica elegerá por maioria simples entre seus membros, um presidente e tomará suas decisões também por maioria simples sendo composta por:

- I - Um representante indicado pelo Patrão do MTG-PR;
- II - Um representante indicado pelo Diretor da Invernada responsável pelo evento;

“Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração”



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

- III - Um representante indicado pelo Coordenador Regional promotor do evento;
- IV - Um representante indicado pelo Diretor Jurídico do MTG-PR;
- V - Um representante indicado pelo Presidente do Conselho de Vaqueanos do MTG-PR;

§ 2º Todos os representantes indicados para a Comissão Técnica deverão possuir conhecimento do Regulamento Geral do MTG-PR e do Regulamento e anexos da invernada responsável pelo evento.

§ 3º Compete a Comissão Técnica:

- I - Caráter consultivo e deliberativo sobre a condução técnica do evento;
- II - Receber, apreciar e decidir sobre recursos impetrados por entidades ou RTs concorrentes;
- III - Deliberar sobre casos omissos do Regulamento pertinente ao evento.

§ 4º A Comissão Técnica do FEPART, do Concurso de Peões e Prendas, do Encontro Estadual de Seleções Campeiras e Esportivas, após o recebimento dos recursos, o apreciará no prazo máximo de uma hora, encaminhado a decisão, por escrito, ao requerente, com cópia para o concorrente ou entidade citada no recurso.

§ 5º A instância seguinte e definitiva é o Conselho de Vaqueanos do MTG-PR.

§ 6º A Comissão Técnica dos eventos pode julgar os recursos ou encaminhá-los ao Conselho de Vaqueanos, e por sua vez os requerentes não satisfeitos com as decisões, ou quando indeferidos, também podem recorrer ao Conselho de Vaqueanos do MTG-PR.

§ 7º Quando o recurso tratar-se de casos disciplinares a Comissão Técnica de pleno, o encaminhará ao Conselho de Vaqueanos do MTG-PR para a sua apreciação.

§ 8º A Comissão Técnica somente poderá se ausentar do local do evento após o encerramento do prazo recursal.

Art. 49. Nos eventos regionais a Comissão Técnica será composta por:

- I - Coordenador regional ou Vice-coordenador;
- II - Conselheiro regional ou seu suplente;
- III - Patrão do evento ou seu vice;
- IV - Diretor regional da invernada (campeiro, artístico, esportivo ou cultural) do



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

evento que está sendo realizado;

V - Diretor jurídico regional.

Parágrafo único. A comissão técnica regional atenderá os dispostos no Art. 48, seus parágrafos e itens deste regulamento.

Art. 50. As deliberações dos recursos nos eventos analisadas pelas comissões técnicas ou Conselho de Vaqueanos do MTG-PR, observará somente as modalidades e categorias devidamente regimentadas, quanto a colocação, pontuação e troféus.

§ 1º Nos eventos regionais nas modalidades em que envolve premiação diferente de troféus, a responsabilidade da mediação é do promotor do evento.

§ 2º Nos eventos regionais nas modalidades paralelas não previstas nos regulamentos do MTG-PR, porém autorizadas, não serão deliberadas pelo MTG-PR, cabendo ao promotor do evento as mediações de conflitos.

Art. 51. Quando for judicializadas qualquer ação contra o MTG-PR ou coordenadorias regionais, seja por que motivo for, previsto no Art. 50, os feitos do autor nos eventos oficiais do MTG-PR ficarão suspensos até o cancelamento, arquivamento ou tramitado e julgado a ação.

§ 1º Nos casos em que ação envolver colocação com direito a troféus, estes ficaram sobre a guarda do MTG-PR ou Coordenadorias regionais, sendo entregue a quem de direito ao final da ação.

§ 2º Nos casos de pontuações estas serão restabelecidas, a quem de direito, ao final da ação.

§ 3º Os feitos suspensos nos eventos oficiais do MTG-PR poderão ser coletivos quando ação for impetrada pelo CTG filiado ou individualmente pelo sócio singular do CTG filiado.

§ 4º Casos omissos ou conflitos serão deliberados pelo Conselho de Vaqueanos do MTG-PR.

Art. 52. Fica instituído o seguinte calendário oficial de eventos do MTG-PR:



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

- I - Congresso Tradicionalista e Assembleia Geral Eletiva – ultima semana de janeiro dos anos pares;
 - II - Concurso de Prendas e Peões Birivas do MTG-PR – na primeira quinzena do mês de março dos anos pares dos anos pares;
- Paragrafo Unico: Caso nenhuma entidade se propõe a realizar o concurso o MTG realizará no mês de janeiro dos anos pares (no mesmo local do congresso);
- III - Convenção Tradicionalista – segunda quinzena do mês de março dos anos ímpares;
 - IV - Encontro Estadual da Juventude da IJ do MTG-PR – segunda quinzena do mês de abril dos anos ímpares;
 - V - Eleições dos Coordenadores e Conselheiros do Conselho de Vaqueanos do MTG-PR – segunda quinzena de novembro dos anos ímpares;
 - VI - Fase semi final e final FEPART – a partir da segunda quinzena do mes de outubro de cada ano;
 - VII - Encontro Estadual de Seleções Campeiras – entre a segunda e terceira semanas do mês de dezembro de cada ano;
 - VIII - Encontro Estadual de Seleções Esportivas (junto com a seleção campeira);
 - IX - Fica instituído datas bloqueadas pelo MTG-PR, para promoção de eventos oficiais: Natal, Ano Novo (dia 01/01), Páscoa, Finados, Dia dos Pais e Dia das Mães.
- § 1º Ficam vetadas quaisquer promoções oficiais dos CTGs e RTs nas datas fixadas nos incisos “I”, “III”, “V”, “VI” “VII” e “IX” deste artigo.
- § 2º Na impossibilidade da realização dos eventos oficiais do MTG-PR nas datas determinadas, poderá o MTG-PR prorrogar em até 60 dias, no máximo, suas realizações.
- § 3º Em caso de mudança das datas definidas no “caput” deste artigo ficam os CTGs ou entidades filiadas ao MTG-PR liberadas para efetuar eventos já agendados em calendário Regionais em conjunto com os oficiais.
- § 4º O MTG-PR deverá apresentar o calendário dos eventos oficiais até o mês de fevereiro do ano corrente .

Art. 53. Em todas as competições ou eventos oficiais do MTG-PR, a indicação das comissões avaliadoras é da responsabilidade da Patronagem Executiva do MTG-PR,

“Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

ou a quem ela delegar.

Art. 54. O credenciamento dos delegados do MTG-PR para o Congresso da CBTG é de responsabilidade do Patrão do MTG-PR, onde os credenciados deverão ser pela ordem: Patronagem Executiva; 1ª Prenda e 1º Peão Biriva do MTG-PR; Coordenadores; Conselheiros e Patrões de CTGs.

Art. 55. Nas convocações de eventos oficiais do MTG-PR é obrigatória à divulgação prévia da pauta dos trabalhos.com pelo menos 30 dias de antecedência.

Art. 56. As Coordenadorias Regionais deverão manter toda a situação fiscal e social devidamente regularizadas, especialmente o registro dos seus Estatutos Sociais, sob pena de intervenção do MTG-PR.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 57 Por falta de atividade, a 15ª RT do MTG-PR está temporariamente inativa. Por este motivo ficará sob a responsabilidade do Presidente do MTG-PR, dar os encaminhamentos que se fizerem necessários para as transferências dos CTGs remanescentes para outras RTs ativas, assim como todas as necessidades que se apresentarem até a adequação final da Região pelo MTG/PR.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. O Presidente do Conselho de Vaqueanos e o Patrão do MTG-PR nomearão a Comissão de Redação, para redigir e dar redação técnica aos Regulamentos, a ser formada por três tradicionalistas, com notável conhecimento.

“Povo Sem Tradição Morre a Cada Geração



MTG DO PARANÁ

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

Parágrafo único. A Comissão deverá apresentar a redação final em até 30 dias após o término da Convenção, diligenciando-se a sua impressão e distribuição para todas as Entidades filiadas ao MTG-PR.

Art. 59. Fará parte desse regulamento como anexo, as Diretrizes da Indumentária e o Manual de Normas Gerais do Cerimonial.

Art. 60. Os casos omissos nos regulamentos do MTG-PR serão resolvidos pelo Conselho de Vaqueanos, após parecer obrigatório do Patrão do MTG-PR e parecer do diretor jurídico quando se fizer necessário e solicitado pelo Conselho de Vaqueanos.

Art. 61. O presente Regulamento Geral somente poderá ser reformulado no todo ou em partes pela Convenção Tradicionalista, em sessão especialmente convocada para esse fim, aplicando-se, no que couber, os Art. 24, 25 e 72 do Estatuto do MTG-PR.

Parágrafo único. O Regulamento do Departamento Cultural, Regulamento Artístico (FEPART), Código de Ética, Código Disciplinar, Invernada Jovem do MTG-PR, Manual das Pilchas, Regulamento da Invernada Campeira e Normas Gerais para Encontro Estadual de Seleções Campeiras, Regulamento Esportivo do MTG PR, Regulamento da Ordem dos Cavaleiros e Regimento do Cerimonial, estão em capítulos próprios e integram, com os seus anexos, o presente regulamento.

Art. 62 Este Regulamento Geral contém todas as proposições aprovadas na 18ª Convenção Tradicionalista do MTG-PR realizada nos dias 26 e 27 de março de 1999 no CTG Galpão da Amizade da cidade de Mamborê - PR – 4ª RT do MTG-PR incluindo o Código Disciplinar e alterações aprovadas na 19ª Convenção realizada nos dias 18 e 19 de março de 2000 no CTG Herança Crioula na cidade de Campina Grande do Sul – 1ª RT do MTG-PR; na 20ª Convenção realizada nos dias 24 e 25 de março no CTG Tarca Nativista da Cidade de Pato Branco – 7ª RT do MTG-PR; na 21ª Convenção realizada nos dias 23 e 24 de março de 2002 no CTG Tropeiro Velho de Pitanga – 13ª RT do MTG-PR; concluída na Convenção extraordinária realizada no dia 27 de abril de 2002 no CTG Fogo de Chão de Guarapuava – 3ª RT do MTG-PR; na 22ª Convenção



MTG DO PARANÁ MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO PARANÁ

Fundado em 05 de dezembro de 1975

realizada nos dias 29 e 30 de março de 2003 em Realeza – 11ª RT do MTG-PR; na 23ª Convenção realizada nos dias 27 e 28 de março de 2004 no CTG Querência Nova de Matelândia – 12ª RT do MTG-PR; na 24ª Convenção realizada nos dias 25 e 26 de março de 2006, no CTG Vinte de Setembro de Curitiba – 1ª RT do MTG-PR; na 25ª Convenção realizada nos dias 29 e 30 de Março de 2008, no CTG Cincerro de Ouro – 14ª RT, Ribeirão Claro – PR; na 26ª Convenção realizada no dia 20 de março de 2010, no CTG Rincão Sulino – 15ª RT, na cidade de Londrina; na 27ª Convenção realizada no dia 17 de março de 2012 na cidade de Pitanga - PR; na 28ª Convenção realizada no dia 15 de março de 2014 na cidade de Colombo – PR, CTG Querência Santa Monica – 1ª RT; na 29ª Convenção Tradicionalista realizada nos dias 30 de abril e 01 de maio de 2016 na cidade de Paraíso do Norte, CTG São Jorge – 5ª RT; na 30ª Convenção Tradicionalista realizada nos dias 25 de março de 2017, na cidade de Planalto, CTG Guardião do Pago – 11ª RT; na 31ª Convenção Tradicionalista realizada no dia 16 de março de 2019, na cidade de Manoel Ribas, CTG Coração do Paraná – 13ª RT, na 32ª Convenção Tradicionalista realizada na 12ª RT, CTG Sentinela dos Pampas em Medianeira, no dia 02 de outubro de 2021, na 33ª Convenção Tradicionalista realizada no dia 25 de março de 2023, CTG Tarca Nativista, Pato Branco, 7ª RT e na 34ª Convenção Tradicionalista realizada na 9ª RT, CTG Recordando os Pagos de Francisco Beltrão, no dia 22 de março de 2025

Francisco Beltrão, 22 de março de 2025

.

Jose Haroldo Alves da Silva – Patrão do MTG-PR

Caroline Rodrigues Pankievicz.– Presidente do Conselho de Vaqueanos do MTG-PR

Ana Paula Grechaki Halila – Presidente da 34ª Convenção Tradicionalista do mTG-PR

Bruna Amélia Vizotto – Vice-presidente da 34ª Convenção Tradicionalista do MTG-PR

Leandro Medeiros – Diretor Campeiro e Relator da Temática Campeira

Luana Denise Brandt Cândido e Kayane Blodorn Alebrante – Secretárias da 34ª Convenção Tradicionalista do MTG-PR